



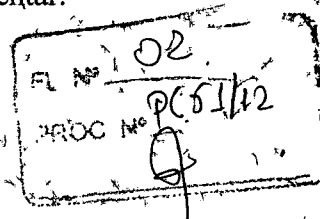
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 049/12

DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."



Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar."

Referida abertura de crédito será destinada a transferência financeira a Instituição Novo Amanhecer.

Julgando desnecessárias maiores considerações acerca do presente Projeto, rogamos que a mesma seja discutida **em regime de urgência**, nos termos do artigo 40, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

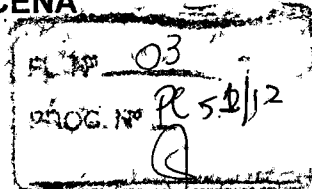

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Dracena Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 04/01/2012 10:16 00066047



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 049 - DE 27 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-4.000,00 (Quatro mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a Instituição Novo Amanhecer, na classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

02 13 02.08 244 0300 2.065 - 3.3.50.43 - 305 - Subvenções Sociais...	R\$-	4.000,00
Total.....	R\$-	4.000,00

§ 1º - A presente alteração passa a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Art. 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal da Fazenda

02 03 01.99 999 0999 2.099 - 9.9.99.99 - 058 - Reserva Contingência...	R\$-	4.000,00
Total.....	R\$-	4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal